

PORTARIA Nº 111 /2021 EMPREL

Recife, 19 de abril de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA – EMPREL

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Informática – EMPREL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais legais,;

Considerando a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal acerca do reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais;

Considerando o que consta na Lei Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento de Bens no âmbito da EMPREL – Empresa Municipal de Informática, a qual será constituída por 05 (cinco) membros e com as seguintes atribuições:

- a) Receber do Setor de Patrimônio, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);
- b) Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:
 - i. Bom – em perfeitas condições de uso;
 - ii. Ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
 - iii. Recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
 - iv. Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
 - v. Irrecuperável – quando inutilizado para o fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.
- c) Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;
 - i. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
 - ii. Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação – leilão;

- iii. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado, e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento de Bens desta empresa, os seguintes funcionários:

- i. **Verônica Virgínia da Silva Monteiro**, Matrícula N° 1217-3, CPF: N° 010.856.654-45;
- ii. **Ericsson Fernandes Faustino da Silva**, Matrícula N° 1214-9, CPF: N° 035.802.804-30;
- iii. **Antônio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**, Matrícula N° 600-9, CPF: 408.343.604-20;
- iv. **Marcos Eduardo Cavalcanti Marques**, Matrícula N° 1220-3, CPF: 028.085.734-99;
- v. **Marcos José Pereira da Silva**, Matrícula N° 466-9, CPF: 104.538.904-82;

Art. 3º - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardo D'Almeida
Diretor Presidente